



18ª Conferência Nacional de Saúde

**Saúde, Democracia, Soberania e SUS:
Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil**

REGIMENTO DA ETAPA MUNICIPAL DA 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA



**Conferência
Municipal de
Saúde de
Santa Maria
RS**

**Santa Maria, RS
2026**

18ª Conferência Nacional de Saúde

Documentos Importantes

DOCUMENTO ORIENTADOR DA ETAPA MUNICIPAL DA 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE

GUIA PRÁTICO COMO CONSTRUIR PROPOSTAS PARA A CONFERÊNCIA DE SAÚDE

MANUAL DE ORGANIZAÇÃO PRÉ-CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REGIMENTO DA ETAPA MUNICIPAL DA 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA

[Inscreva-se aqui](#)



Conferência
Municipal de
Saúde de
Santa Maria
RS

Santa Maria, RS
2026



Instituições Realizadoras

Prefeitura de Santa Maria - SMS, Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), Universidade Franciscana (UFN), Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria (CMS/SM)

PET-Saúde I&SD | UFSM

Grupo 1 - Prestação de Contas para o SUS

Rodrigo Silveira Pinto - Coordenador
Renato Preigschadt de Azevedo - Tutor

Elton Rogério Teixeira Jacobi - Preceptor
Juliane Gomes - Preceptor
Thamiris de Christo Dorneles - Preceptor

Caroline Nascimento Santana - Monitor
Davi Moretti Grecco - Monitor
Edlyn Paraiba Dias - Monitor
Francini de Oliveira Alves - Monitor
Gabriela Almeida de Aguirre - Monitor
Henrique Lima Goelzer - Monitor
Leonardo Hammes Waechter - Monitor
Pedro Lopes Rodrigues - Monitor
Simoni Silva Jacques Muller - Monitor
Tiago Ramalho de Oliveira - Monitor

Comissão Organizadora da Conferência Municipal

Matheus Hampel
Adriana Ebling
Rodrigo Silveira Pinto
Maria do Carmo Quagliato
Tamiris Teixeira Pugin
Fabiana Ercolani de Oliveira
Fernanda Samuel Lenz
Lusiane Aparecida Silveira de Souza
Jocelaine Nunes da Silva
Elton Rogerio Teixeira Jacobi



Conferência
Municipal de
Saúde de
Santa Maria
RS

Santa Maria, RS
2026

TÍTULO I

Da Realização

Art. 1º A Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde de Santa Maria/RS será realizada na cidade de Santa Maria/RS, nos dias 26 de junho de 2026 (noite) e 27 de junho de 2026 (manhã e tarde), e será presidida pelo(a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo(a) Coordenador(a) Geral desta conferência.

Art. 2º As diretrizes, propostas e moções aprovadas na Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde têm abrangência, estadual e nacional.

Parágrafo único - As propostas e moções de âmbito estadual e nacional serão encaminhadas para a Etapa Estadual da 18ª Conferência Nacional de Saúde do Rio Grande do Sul.

1.

PASSO 1: PLANEJAMENTO E MOBILIZAÇÃO INICIAL

Da Organização e das Comissões

Art. 24º A Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde será conduzida por uma Comissão Organizadora, designada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 25º À Comissão Organizadora compete:

- I - Coordenar, acompanhar e promover a Conferência, atendendo aos aspectos políticos, administrativos e financeiros;
- II - Elaborar e propor o Regimento da Conferência;
- III - Garantir as condições de infraestrutura e acessibilidade necessárias para a realização do evento;
- IV - Indicar os relatores para as Rodas de Conversa e Grupos de Trabalho;
- V - Coordenar a sistematização dos resultados e elaborar o Relatório Final;
- VI - Promover a divulgação da Conferência e mobilizar a sociedade;
- VII - Deliberar sobre os casos omissos neste Regulamento e no Regimento.

2.

TÍTULO II

Do Tema e da Programação

Art. 3º Nos termos do Regimento, a Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde terá com o tema central: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil".

§ 1º Os eixos temáticos da Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde são:

- I – Democracia, Saúde como Direito e Soberania Nacional;
- II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
- III – Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
- IV – Modelos de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

§ 2º A Plenária de Abertura será destinada exclusivamente aos trâmites regimentais e de aprovação deste Regimento.

§ 3º A programação detalhada encontra-se em anexo a este Regimento.

3.

TÍTULO III

Dos Participantes

Art. 4º A participação na Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde dar-se-á nas seguintes categorias:

- I - Pessoas Delegadas: com direito a voz e voto;
- II - Pessoas Convidadas: com direito a voz;
- III - Pessoas Participantes Livres: na condição de ouvintes.

Art. 5º Para ser considerada Pessoa Delegada, com direito a voz e voto na Plenária Final, o(a) participante deverá comprovar pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de presença no conjunto das atividades da Conferência.

§ 1º O cômputo da presença será dividido em 4 (quatro) momentos, valendo 25% (vinte e cinco por cento) cada:

- I - Participação na Pré-Conferência (25%);
- II - Participação no turno da noite do dia 26 de junho de 2026 (25%);
- III - Participação no turno da manhã do dia 27 de junho de 2026 (25%);
- IV - Participação no turno da tarde do dia 27 de junho de 2026 (25%).

§ 2º A presença será computada exclusivamente por meio de sistema de check-in, que ficará disponível até a primeira hora de cada turno.

§ 3º Atingirá o percentual mínimo de 75% a pessoa que registrar presença em pelo menos 3 (três) dos 4 (quatro) momentos descritos no § 1º.

TÍTULO IV

Das Instâncias Consultivas

Art. 6º São instâncias consultivas da Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde:

- I – Pré-Conferências de Saúde;
- II – Rodas de Conversa;
- III – Grupos de Trabalho.

Capítulo I

Das Pré-Conferências de Saúde

Art. 7º As Pré-Conferências de Saúde são etapas preparatórias de caráter consultivo e mobilizador, com o objetivo de ampliar a participação popular e levantar propostas para a Etapa Municipal.

§ 1º As Pré-Conferências devem ocorrer obrigatoriamente após a publicação deste Regimento e ser realizadas até o dia 12 de junho de 2026.

§ 2º Para que uma Pré-Conferência seja validada, deverá contar com a participação de pelo menos 10 (dez) pessoas.

§ 3º A comissão organizadora de cada Pré-Conferência deverá enviar à Comissão Organizadora da Etapa Municipal a documentação comprobatória de sua realização, que inclui, obrigatoriamente:

- I - Registro fotográfico do evento;
- II - Lista de presença assinada por um membro da Comissão Organizadora da Pré-conferência;
- III - Lista de propostas elaboradas e aprovadas pelo grupo;
- IV – Postagem em rede social na data da realização da Pré-conferência, marcado, mencionado ou como colaborador a página do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria (Instagram: @cmssmrs), informando a data da Pré-Conferência e o local da realização pelo menos

5.

TÍTULO IV

§ 4º O envio da documentação comprobatória deverá seguir as orientações específicas que serão desenvolvidas e divulgadas posteriormente pela Comissão Organizadora.

Capítulo II

Das Rodas de Conversa e dos Grupos de Trabalho

Art. 8º As Rodas de Conversa e os Grupos de Trabalho configuram-se como espaços horizontais de diálogo e construção coletiva.

§ 1º As Rodas de Conversa debaterão os eixos temáticos da Conferência e apreciarão as propostas oriundas das Pré-Conferências.

§ 2º Durante as Rodas de Conversa, os participantes poderão complementar o debate com propostas novas, desde que estas não fujam da temática central e dos eixos da Conferência.

§ 3º A relatoria de cada Roda de Conversa será realizada por pessoa indicada pela Comissão Organizadora, e a coordenação será eleita entre as pessoas delegadas que compõem a Roda.

§ 4º Os Grupos de Trabalho serão formados para aprofundar as discussões iniciadas nas Rodas de Conversa e consolidar as propostas que serão levadas à Plenária Final.

§ 5º Os resultados e propostas consolidadas nas Rodas de Conversa e nos Grupos de Trabalho serão sistematizados pela Comissão Organizadora e encaminhados para deliberação na Plenária Final.

6.

TÍTULO V

Das Instâncias Deliberativas

Art. 9º São instâncias deliberativas:

- I – Plenária de Abertura;
- II - Plenária Final.

Capítulo I

Da Plenária de Abertura

Art. 10º A Plenária de Abertura tem como objetivo exclusivo aprovar o Regulamento da Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde de Santa Maria, não havendo espaço para falas de explanação sobre o tema central.

Capítulo II

Das Moções

Art. 11º A moção é manifestação de apoio, repúdio, apelo ou solidariedade a uma situação, entidade, movimento social ou pessoa, devendo ser redigida e assinada pelo mínimo de 10% das pessoas delegadas credenciadas e entregue na secretaria da Conferência até o horário estipulado pela Comissão Organizadora.

§ 1º Não serão aceitas moções que se caracterizem como propostas.

§ 2º A moção será lida e votada na Plenária Final, não cabendo debate sobre seu conteúdo.

§ 3º A moção será considerada aprovada por maioria simples dos votos e constará no Relatório Final da Conferência.

TÍTULO V

Capítulo III

Do Processo de Eleição das Pessoas Delegadas por Segmento

Art. 12º O Processo de Eleição das Pessoas Delegadas por Segmento tem como objetivo eleger a delegação da Etapa Municipal à Etapa Estadual da 18ª Conferência Nacional de Saúde, a ser homologada na Plenária Final.

Art. 13º O candidato a pessoa delegada para a Etapa Estadual deverá cumprir o requisito de presença de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) na Etapa Municipal, conforme estabelecido no Art. 5º deste Regimento.

Art. 14º A lista das pessoas delegadas à Etapa Estadual será composta de forma paritária, de acordo com a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, respeitando a seguinte proporção:

- I - 50% (cinquenta por cento) de representantes do segmento dos Usuários;
- II - 25% (vinte e cinco por cento) de representantes do segmento dos Profissionais de Saúde;
- III - 25% (vinte e cinco por cento) de representantes do segmento dos Gestores e Prestadores de Serviço.

§ 1º Para cada vaga de pessoa delegada eleita para a Etapa Estadual, deverá ser indicado 1 (um) titular e 1 (um) suplente do mesmo segmento.

§ 2º A votação para escolha da delegação se dará exclusivamente por segmento.

TÍTULO V

Capítulo IV

Da Plenária Final

Art. 15º A Plenária Final, instância máxima de deliberação da Conferência, tem como objetivos:

- I – Deliberar sobre a sistematização dos resultados e propostas oriundas das Rodas de Conversa;
- II – Eleger as propostas prioritárias por eixo temático, de âmbito estadual e/ou nacional, a serem encaminhadas à Etapa Estadual;
- III - Deliberar acerca das moções;
- IV - Homologar a delegação do município de Santa Maria/RS para a representação na Etapa Estadual.

Art. 16º As votações na Plenária Final ocorrerão obrigatoriamente pelo sistema de voto ponderado, de modo a garantir e respeitar a paridade estabelecida pelo Conselho Nacional de Saúde.

§ 1º A apreciação das votações será realizada por meio de um sistema virtual, sendo necessário que o participante traga aparelho eletrônico (smartphone, tablet ou similar) com capacidade de conexão à rede Wi-Fi que será disponibilizada no local do evento.

TÍTULO V

§ 2º A Comissão Organizadora da Conferência garantirá suporte técnico e auxílio aos participantes que tenham dificuldades de acesso ao sistema ou que não possuam equipamento eletrônico próprio.

§ 3º Em situações de queda de energia, ou outra impossibilidade de se realizar a votação por meio digital, a Comissão Organizadora irá garantir meios para manter a ponderação nas votações.

§ 4º O cálculo do voto ponderado assegurará que o peso das decisões respeite rigorosamente a proporção paritária de:

I - 50% (cinquenta por cento) para o segmento dos Usuários;

II - 25% (vinte e cinco por cento) para o segmento dos Profissionais de Saúde;

III - 25% (vinte e cinco por cento) para o segmento dos Gestores e Prestadores de Serviço.

TÍTULO VI

Dos Recursos Financeiros

Art. 17º A Secretaria de Município da Saúde de Santa Maria/RS arcará com as despesas de organização geral da Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde e com as despesas com transporte, hospedagem e alimentação das pessoas delegadas titulares eleitas para a Etapa Estadual do Rio Grande do Sul.

11.

TÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 18º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, cabendo recurso à Plenária Final.